

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 582/2025
DE 3 DE JUNHO DE 2025

"ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 212 e
seguintes da Lei Complementar n. 825/2009 c/c o disposto no
Decreto Municipal 038 de 23/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Processo Administrativo Disciplinar para
apuração de fatos relacionados às condutas da servidora pública
municipal **ANGELA MARIA DA SILVA BARBOSA**, matrícula **86**, no
desempenho de suas respectivas atribuições, comprometendo, assim,
a imagem e eficiência da Administração Pública, conforme relatado
no **Memorando 172/2025**, oriundo da Secretaria Municipal de
Educação, infringindo, assim, em tese, os artigos 42, V c/c 44,
IV da Lei Complementar Municipal 832/2010 (Estatuto do Magistério
Público de Itabaianinha/SE) c/c o artigo 183, III da Lei
Complementar Municipal n. 825/2009 (Regime Jurídico Único do
Município de Itabaianinha/SE).

Art. 2º. Designar, de acordo com as disposições do artigo
212 e seguintes da Lei Complementar 825/2009, a Comissão de
Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada pela
Portaria n. 181/2025, para apurar as supostas irregularidades
funcionais apontadas devendo a referida comissão iniciar os
trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 3º. A conclusão dos trabalhos deste Procedimento Disciplinar terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE
SERGIPE, EM 3 DE JUNHO DE 2025.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal